



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de julho de 2026 | Nº 1095

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

1.º ADENDO AO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PRC Nº 123/2026

O servidor designado como coordenador do leilão, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PRC Nº 123/2026**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/>, <https://www.bbmnetleiloes.com.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br..> Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Anderson José Guimarães Viana.

Servidor Designado como Coordenador do Leilão.

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 19585

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0010/2025 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0010/2025

Contratante: Município de Pará de Minas

Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

PREGÃO: 055/2024 **PROCESSO:** 372/2024

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

A presente medida destina-se exclusivamente à troca de marca do **ÓLEO DE SOJA** no Contrato Administrativo nº 0010/2025, sem alteração do objeto contratado, das condições de execução, do equilíbrio econômico-financeiro ou das demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Contratada solicitou autorização para substituição da marca originalmente contratada, em razão da **dificuldade enfrentada pela empresa para aquisição do produto da marca originalmente contratada**.

O pedido foi submetido à análise do setor técnico competente, que concluiu pela equivalência (ou superioridade) da marca proposta, atestando que o novo produto atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, preservando a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a finalidade da contratação, sem qualquer acréscimo de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA

Fica retificado o Contrato Administrativo nº 0010/2026 passando a constar a seguinte redação:

Fica autorizada a substituição da marca do item abaixo relacionado:

Onde se lê:

“óleo vegetal comestível - PDM 19767 – Concórdia”

Leia-se:

“óleo vegetal comestível - PDM 19767 – ABC”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente firmado.

A presente alteração refere-se exclusivamente à marca do produto, permanecendo inalteradas todas as demais especificações técnicas, quantidades, preços, prazos, garantias e obrigações previstas no Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 0010/2025, que não tenham sido modificadas pelo presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Apostilamento será divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis, passando a integrar o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 19592

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0112/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E MARIA INÊS MISSAKA MITA

Extrato 1º TA ao Contrato 0112/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MARIA INÊS MISSAKA MITA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 211.680,00.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021. I

nexigibilidade nº 008/2025.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19593

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0074/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

Extrato 1º TA ao Contrato 0074/2026 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.

Objeto: Reequilíbrio no valor unitário dos itens LUVA DE PROCEDIMENTO tamanhos PP, P, M e G.

Valor: 58.458,00.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Pregão 003/2026.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19594

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 2º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 0002/2024 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS

Extrato 2º TA ao Acordo de Cooperação 0002/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CPL PARÁ DE MINAS.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 65.000,00.

Fundamento legal: Lei nº 13.019/14.

Processo nº 6177/2024.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19595

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 0002/2025 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO

Extrato 1º TA ao Acordo de Cooperação 0002/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUTO CASA DO ABRIGO PADRE LIBÉRIO.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 50.000,00.

Fundamento legal: Lei nº 13.019/14.

Processo nº 5575/2025.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19596

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0043/2026: FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0043/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP.

Valor: R\$ 53.405,92.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 12.914/2023.

Pregão 026/2025 - Processo nº 066/2026.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19597

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0041/2026: FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0041/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP.

Valor: R\$ 125.790,32.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 12.914/2023.

Pregão 026/2025 - Processo nº 066/2026.

Pará de Minas, 23 de julho de 2026.

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#!/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 19598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.125/2026

PORTARIA Nº 25.125/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o Ofício protocolado sob o nº 121/2026 – Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Miriam Maria Roberto Marmol**, matrícula nº 26.857, do cargo comissionado de **Diretoria de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2026.

Pará de Minas, 22 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19569

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.126/2026

PORTARIA Nº 25.126/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 123/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Solange Mendonça dos Santos Assis** para o cargo comissionado de **Diretoria de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2026.

Pará de Minas, 22 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.128/2026

PORTARIA Nº 25.128/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 69/2026, Pregão Eletrônico nº 34/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, DE QUALQUER IDADE, POR MEIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AMBULÂNCIAS TIPO B E TIPO D – UTI MÓVEL)”, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FISCAL:

- Viviane Cristina de Carvalho

GESTOR:

- Cleiclele de Oliveira Alves

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 22 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.127/2026

PORTARIA Nº 25.127/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 164/2026, Dispensa Eletrônica nº 17/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS”, com vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FISCAL:

- Guilherme Ferreira Menezes

GESTORA:

- Carla Isabella Moreira Gonçalves

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 22 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 14.383/2026

DECRETO Nº 14.383/2026

=====

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 às Dotações Orçamentárias do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal (LOA) nº 7.245 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

01- LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$100.000,00

01.031.0001.4006 – 3.1.90.16– 14 10.000,00

01.031.0001.4015 – 3.3.90.30– 33 10.000,00

01.031.0001.4017 – 4.4.90.51– 42 30.000,00

01.031.0056.4028 – 3.3.90.49– 73 50.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$100.000,00 (cem mil reais) no saldo da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$100.000,00

01.031.0004.4027 – 3.3.90.39– 71 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

Pará de Minas, 26 de junho de 2026.

Inácio Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.124/2026

PORTARIA Nº 25.124/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.7983/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Dayane Heloisa Dias de Brito**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, matrícula 21.565, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio referente ao 1º período adquirido, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19574

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.104/2026

PORTARIA Nº 25.104/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da

Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 66/2026, Pregão Eletrônico nº 26/2026, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO”. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FISCAIS:

- Thaís Cristina dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde);
- Maria Amália de Arruda Campos e Santos (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional);
- Maria Jeane de Lima Moura (Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- Daniel Aparecido Rosa (Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- Fernanda Gabriela Silva Souza (Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- Valquíria Aparecida Santos Silva (Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- Eliane Geralda Aparecida Silva (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);
- Renato de Faria Guimarães (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente);
- Grazielle Lopes Marinho (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente);
- Silenir Maria de Oliveira Parreiras (Secretaria Municipal de Educação);
- Arissa Fernanda Acácio Soares (Secretaria Municipal de Fazenda);
- Evelyn Kelly dos Santos Simão (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);
- Josiane Cristina Ferreira (Gerência Trânsito Transporte Rodoviário);
- Antônio Libério da Silva Sales (Gerência de Cemitério e Velório);
- Dayse Regina de Alcântara Teófilo Araújo (Defesa Civil).

GESTORES:

- Gilson Geraldo Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
- Tatiana Magalhães do Vale (Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional);
- Alan Rodrigues Costa (Secretaria Municipal de Gestão Pública);
- Viviane da Silva Santos (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);
- Thaís Rosa Moreira (Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente);
- Euller Xavier Baesse da Silva (Secretaria Municipal de Educação);
- Érica Duarte Silveira (Secretaria Municipal de Gestão Fazendária);
- Graciele Germana Oliveira Carvalho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);
- Luiz Henrique Marçal Machado (Gerência Trânsito Transporte Rodoviário);

– João Aparecido Américo (Gerência de Cemitério e Velório);

– Edson Cecílio da Silva (Defesa Civil)

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19575

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE
PARÁ DE MINAS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ
DE MINAS”.

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 2 (dois) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, durante a realização do evento denominado “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de até 02 (dois) permissionários ambulantes, na modalidade Food Truck, para concessão de uso precário e oneroso de espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, que ocorrerá no dia 30 de julho de 2026.

1.2 Serão disponibilizados até 02 (dois) espaços.

1. 2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado em espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida, no município de Pará de Minas/MG, no dia 30 de julho de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 28 de julho de 2026, no horário de 14 às 16 horas.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 02 (dois) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital e por avaliação de cardápio condizente com a proposta do evento, optando por massas, hambúrgueres, pizzas ou item semelhante.

4.3.2. Serão considerados aptos os primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita de forma sequencial, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para cada categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, no dia 29 de julho de 2026 até as 16h30min., na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização

devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e

expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

2. 08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e

obrigações.

8.3 – O Instituto Projectare Brasil, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer

responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pelo Instituto Projectare Brasil.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Frantiesco Tadeu de Castro

Instituto Projectare Barsil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Cidade _____ UF: _____
Fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 19579

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DURANTE A REALIZAÇÃO
DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DURANTE
A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”.

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 01 (um) espaço destinado a exploração comercial no Museu de Pará de Minas, durante a realização do evento denominado “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de até 01 (um) permissionário, para concessão de uso precário e oneroso de espaço público localizado no Museu no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, que ocorrerá no dia 31 de julho de 2026.

1.2 Será disponibilizado até 01 (um) espaço, sendo que os preparos já deverão estar prontos, apenas para servir no local do evento. Cardápio sugestivo (Batata chips e Caldos).

1. 2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado no Museu Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 28 de julho de 2026, no horário de 14 às 16 horas.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF ou CNPJ;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que será concedida apenas 01 (um) espaço para atuação de vendedor ambulante no evento, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados aptos os primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita de forma sequencial, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para cada categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, no dia 29 de julho de 2026 até as 16h30min., na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

- 5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
- 5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- 5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;
- 5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;
- 5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;
- 5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;
- 5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;
- 5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;
- 5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;
- 5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;
- 5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;
- 5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

- 06.1 – Promoção e divulgação do evento;
- 06.2 – Apresentações culturais durante o evento;
- 06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;
- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;
- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

2. 08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 – O Instituto Projectare Brasil , se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pelo Instituto Projectare Brasil.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Frantiesco Tadeu de Castro

Instituto Projectare Barsil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 19580

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURADE
PARÁ DE MINAS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão onerosa de 7 (sete) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, durante a realização do evento denominado “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de até 07 (sete) permissionários ambulantes, na modalidade Food Truck, para concessão de uso precário e oneroso de espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “12º FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARÁ DE MINAS”, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2026.

1.2 Serão disponibilizados até 07 (sete) espaços.

1. 2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado em espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida, no município de Pará de Minas/MG, no dia 01 de agosto 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de Food Truck adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a categoria pretendida (alimentos ou bebidas), sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 28 de julho de 2026, no horário de 14 às 16 horas.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 07 (sete) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados aptos os primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida) que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita de forma sequencial, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para cada categoria.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Os Permissionários deverão apresentar, no dia 29 de julho de 2026 até as 16h30min., na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a guia de Alvará de Autorização devidamente quitada, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissionários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;
- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;
- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

2. 08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 – O Instituto Projectare Brasil , se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pelo Instituto Projectare Brasil.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Frantiesco Tadeu de Castro
Instituto Projectare Barsil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Cidade _____ UF: _____

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº ____/2026, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsável do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 24 de julho de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 19582

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL DE BENS CULTURAIS REGISTRADOS

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PREMIAÇÃO CULTURAL DE BENS CULTURAIS REGISTRADOS

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados o Resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Premiação Cultural de Bens Culturais Registrados.

ARTE CERAMISTA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
João Batista Leite	100	HABILITADO	SIM
Eduardo Libério Rodrigues Francisco	100	HABILITADO	NÃO
Wagner de Vasconcelos Campos	100	HABILITADO	NÃO

ARTE CORALISTA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Cleusa Barbosa da Cruz	100	HABILITADO	NÃO

BANDA DE MÚSICA TRADICIONAIS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Fernando Stringhetta Frauches	100	HABILITADO	NÃO

CAPOEIRA

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
César Inocêncio Santos da Silva	100	HABILITADO	SIM
Nilton Raimundo da Silva	100	HABILITADO	SIM

GRUPO DE CONGADO

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Berenice Diniz de Jesus	100	HABILITADO	NÃO
José Leandro da Silva	100	HABILITADO	NÃO
Maria Lúcia Celestino da Silva	100	HABILITADO	NÃO
Marta Auxiliadora dos Santos	100	HABILITADO	NÃO
Rafael Ribeiro da Silveira	100	HABILITADO	NÃO
Walace Santos de Souza	100	HABILITADO	NÃO

OFÍCIO DAS BISCOITEIRAS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OPTANTE POR COTA
Nadir Ferreira Rosa da Silva	100	HABILITADO	SIM
Maria Auxiliadora Rodrigues Soares	100	HABILITADO	NÃO

Nos termos do item 6.4 do edital, contra o resultado da etapa de habilitação caberá recurso destinado à Comissão de Habilitação, no período de 28/07/2026 a 30/07/2026. O recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. O resultado final será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas, conforme previsto no edital.

Publicado por: Rosana de Faria Silva
Código identificador: 19590

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ATO DE INDEFERIMENTO

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições:

Considerando os fundamentos contidos no parecer único do Processo Administrativo nº 7138/2025, que recomenda o indeferimento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos.

Considerando, por fim, que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.184/2002.

Determina o **indeferimento** do processo supracitado, do requerente Márcio Saraiva de Araújo, referente ao lote localizado na Rua Afrânio Quirino de Faria, Bairro São José Prolongamento (Lote 01 da Quadra 52-F-1) ,no município de Pará de Minas/MG, Registro de Imóvel matrícula nº 35.611.

Contra o ato de indeferimento o requerente poderá interpor recurso ao CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes, conforme previsto na Subseção XI “da Autotutela Administrativa e Dos Recursos às Decisões Dos Processos de Autorização Para Intervenção Ambiental”, da Lei Municipal nº 6.584/2021.

Publique-se.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Kenede Antônio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio
Código identificador: 19568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, os **candidatos abaixo discriminados**, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública a qual concorreram, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Candidato	Função
FERNANDA ALEIXO VIEGAS RODRIGUES NÉRI	Psicólogo EMAB

GRAZIELLE SANTOS MENEZES	Psicólogo EMAB
--------------------------	----------------

Pará de Minas, 25 de Julho de 2026.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 19588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecerem no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

Candidato	Classificação	Situação	Função
JOÃO VITOR MAIA SILVA	23	CONVOCADO	Psicólogo EMAB
TATIANE GOMES MENDES	24	CONVOCADO	Psicólogo EMAB

Pará de Minas, 25 de Julho de 2026.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Bárbara Alves Ferreira
Código identificador: 19589

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 718.196.576-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.203.714/0001-28, com sede na Rua Urano, nº 181, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.350-580, no município de Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FÁBIO JUNQUEIRA VALE**, portador da Cédula de Identidade nº M-95.704 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 162.168.656-68, **RESOLVEM**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e conforme o **Processo nº 30/2020, Pregão Presencial nº 18/2020**, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021, por 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/07/2026 a 26/09/2026**, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de promover a rescisão antecipada do presente Termo Aditivo, observado o disposto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, especialmente na hipótese de conclusão da implantação, instalação, configuração, realização dos testes operacionais e efetiva entrada em funcionamento do sistema integrado de videomonitoramento objeto do Contrato nº 17/2026, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem que lhe assista direito à percepção de indenização, lucros cessantes ou qualquer outra compensação em razão da extinção antecipada do ajuste, permanecendo devido apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica mantido o valor mensal da contratação no montante de R\$ 6.163,71 (seis mil cento e sessenta e três reais e setenta e um centavos);

3.2. O valor global da contratação corresponde a R\$ 12.327,42 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) pelo período disposto na Cláusula 1.1 do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0003.4024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.40.00.62 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Sub elemento

33.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 01/2021, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

VRT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 19586

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ARUANA SEGURADORA S.A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 718.196.576-

04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARUANA SEGURADORA S.A. (ARUANA SEGUROS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.017.295/0001-58**, com sede na Rua México, nº 03, 6º andar, Apt. 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-144, neste ato representada pelos diretores **Paulo Augusto Freitas de Souza**, portador da carteira de identidade nº 07.039.788-0, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF nº 919.415.637-91, e **Reginêa Silva Faria Ferrete**, portadora da carteira de identidade nº 05.381.357-2, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF nº 756.081.627-49, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e conforme o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 62/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025)**, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 35/2025** pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendido entre **26/08/2026 e 26/08/2027**, nos termos previsto em sua Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:

2.1. Fica promovido o **acréscimo quantitativo consensual** ao objeto do Contrato nº 35/2025, correspondente a **33,33%** do valor inicial atualizado do contratado, no montante de **R\$ 112,32** (cento e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão de **02 (duas) unidades de seguro para estagiários**, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em decorrência do acréscimo previsto acima, a quantidade estimada de seguros contra acidentes pessoais para estagiários passa de 06 (seis) para **08 (oito) unidades**, mantidas as demais especificações e condições originalmente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Em razão do acréscimo quantitativo promovido por este Termo Aditivo, o valor global do **Contrato nº 35/2025** passa de **R\$ 336,96** (trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 449,28** (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), permanecendo inalterado o valor unitário de **R\$ 4,68** (quatro reais e sessenta e oito centavos) por seguro, resguardado o direito de reajuste a partir do dia 14/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pará de Minas para o presente exercício

financeiro, na dotação abaixo discriminada:

01.001.01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E PAGAMENTO DE AGÊNCIA

Elemento / Ficha

33.90.39.00.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.53 – Seguros em Geral.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 35/2025**, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 16 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Contratante

ARUANA SEGURADORA S.A

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 19587

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRA Nº 30/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de serviço especializado de confecção de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Pará de Minas e do Mercosul e aquisição de bases em madeira na cor mogno acompanhada de 04 (quatro) mastros de alumínio de altura para Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificado abaixo:

Lote 01					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	4	Serviço	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, estrelas e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO I. Observação: bandeira de uso interno.	R\$204,50	R\$818,00
2	4	Serv.	Bandeira Oficial do Estado de Minas Gerais confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, triângulo e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO II. Observação: bandeira de uso interno	R\$222,50	R\$890,00

3	4	Serv.	Bandeira Oficial do Município de Pará de Minas/MG confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, brasão e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO III . Observação: bandeira de uso interno	R\$291,50	R\$1.166,00
4	4	Serv.	Bandeira Oficial do Mercosul confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, estrelas e/ou demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO IV . Observação: bandeira de uso interno	R\$265,00	R\$1060,00
5	2	Serv.	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO I . Observação: bandeira de uso externo	R\$354,30	R\$708,60
6	2	Serv.	Bandeira Oficial do Estado de Minas Gerais confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO II . Observação: bandeira de uso externo	R\$357,30	R\$714,60
7	2	Serv.	Bandeira Oficial do Município de Pará de Minas/MG confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO III . Observação: bandeira de uso externo	R\$391,97	R\$783,93
8	2	Serv.	Bandeira Oficial do Mercosul confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO IV . Observação: bandeira de uso externo	R\$370,00	R\$740,00
Valor total Lote 01					R\$6881,13
Lote 02					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO

9	2	Serviço	Base em madeira na cor mogno, medindo 24cm (largura) x 15cm (altura) x 46cm (comprimento), com acabamento em canoplas cromadas, acompanhada de 04 (quatro) mastros de alumínio cromado com 2,20m de altura e diâmetro de 28mm, com 2 (duas) presilhas reguláveis em aço inox compatíveis com mastros de 28mm cada. A base em madeira deve conter sapatas em aço inox para evitar contato direto com o solo. Produto compatível com bandeiras oficiais com dimensões de 1,12m (altura) x 1,60m (largura). Conforme demonstrado no ANEXO V . Observação: uso interno	R\$1265,00	R\$2530,00
Valor total Lote 02					R\$2530,00

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 9.411,13 (nove mil, quatrocentos e onze reais e treze centavos)**.

1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas até o dia **29/07/2026** para o e-mail comprasecontratos@camarapm.mg.gov.br ou entregue presencialmente na Divisão de Compras e Gestão de Contratos, mediante protocolo, durante o horário de expediente da **CÂMARA**.

Poderão participar do presente procedimento quaisquer fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ACESSO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O **Termo de Referência**, contendo as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o **modelo de Proposta Comercial**, podem ser acessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pará de Minas (<https://transparencia.betha.cloud/#/YAI4mg0r-phjlbRbZUdnwg==/consulta/109827>), podendo também ser solicitados pelo e-mail indicado no item anterior.

3. PROPOSTAS JÁ OBTIDAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Não obstante o valor estimado da contratação acima mencionado, a Câmara informa que, durante a pesquisa de preços realizada para formação do valor estimado, foram obtidas propostas comerciais com valores inferiores ao preço máximo estimado para os respectivos lotes, conforme demonstrado a seguir:

Lote 01					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	4	Serviço	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, estrelas e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO I . Observação: bandeira de uso interno.	R\$195,00	R\$780,00
2	4	Serv.	Bandeira Oficial do Estado de Minas Gerais confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, triângulo e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO II . Observação: bandeira de uso interno	R\$195,00	R\$780,00

3	4	Serv.	Bandeira Oficial do Município de Pará de Minas/MG confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, brasão e demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO III . Observação: bandeira de uso interno	R\$298,00	R\$1.192,00
4	4	Serv.	Bandeira Oficial do Mercosul confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face, com escritos, estrelas e/ou demais detalhes bordados, medindo 1,12m x 1,60m, 2 ½ panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO IV . Observação: bandeira de uso interno	R\$215,00	R\$860,00
5	2	Serv.	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO I . Observação: bandeira de uso externo	R\$249,00	R\$498,00
6	2	Serv.	Bandeira Oficial do Estado de Minas Gerais confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO II . Observação: bandeira de uso externo	R\$249,00	R\$498,00
7	2	Serv.	Bandeira Oficial do Município de Pará de Minas/MG confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO III . Observação: bandeira de uso externo	R\$249,00	R\$498,00
8	2	Serv.	Bandeira Oficial do Mercosul confeccionada em tecido 100% poliéster com garantia de alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidades, dupla-face em processo de estampa têxtil digital de alta qualidade, medindo 1,80m x 2,56m, 4 panos, com fios de alta resistência, conforme normas da ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Tarja reforçada na cor branca. Ilhoses em latão cromado. Conforme demonstrado no ANEXO IV . Observação: bandeira de uso externo	R\$249,00	R\$498,00
Valor total Lote 01					R\$5.604,00
Lote 02					
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL

9	2	Serviço	Base em madeira na cor mogno, medindo 24cm (largura) x 15cm (altura) x 46cm (comprimento), com acabamento em canoplas cromadas, acompanhada de 04 (quatro) mastros de alumínio cromado com 2,20m de altura e diâmetro de 28mm, com 2 (duas) presilhas reguláveis em aço inox compatíveis com mastros de 28mm cada. A base em madeira deve conter sapatas em aço inox para evitar contato direto com o solo. Produto compatível com bandeiras oficiais com dimensões de 1,12m (altura) x 1,60m (largura). Conforme demonstrado no ANEXO V . Observação: uso interno	R\$895,00	R\$1790,00
Valor total Lote 02					R\$1790,00

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**.

A proposta vencedora será aquela que se revelar economicamente mais vantajosa para a **CÂMARA** e que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, considerada a análise comparativa entre as propostas adicionais apresentadas pelos interessados após a publicação do Aviso de Contratação Direta e os valores obtidos pela **CÂMARA** em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores diretos, se houver, de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Será **desclassificada** a proposta que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas ou quaisquer outras exigências contidas no Termo de Referência;
3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a **CÂMARA** solicitar esclarecimentos ou documentação comprobatória da exequibilidade da proposta;
4. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente mais vantajosa, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, será oportunizado aos fornecedores o oferecimento de contraproposta, observando-se, em qualquer hipótese, o valor estimado da contratação.

7. NEGOCIAÇÃO

Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado pela **CÂMARA**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, mediante solicitação de contraproposta ao fornecedor.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8. HABILITAÇÃO

Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor o envio dos **documentos de habilitação** exigidos no Termo de Referência, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente justificada.

Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a **CÂMARA** convocará o fornecedor detentor da proposta subsequente mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. SANEAMENTO

A **CÂMARA** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas ou dos documentos de habilitação.

10. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11. CUSTOS DAS PROPOSTAS

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **CÂMARA**, em qualquer hipótese, responsabilizada, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12. CONTRATAÇÃO

Concluída a fase de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para **autorização da contratação direta**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após autorização, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente justificada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. PUBLICAÇÃO

Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pará de Minas e poderá também ser encaminhado diretamente a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

José Carlos Moreira Júnior

Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 19591

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.474/2026 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.474/2026

Aprova Desmembramento de Área de Terreno

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO, protocolado sob Nº PRO-06975/2026;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desmembrada o **LOTE DE TERRENO Nº 16 da QUADRA RF18**, no **Bairro Jardim América – 4ª Etapa**, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade

de **RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO**, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Matrícula: 56.002 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 402,62 m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 56.002 – Ficha 01– Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 16 – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 202,59 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **6A**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.420,76m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°48'05" e 0,06 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.420,82m**; 90°15'23" e 14,79 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.804.402,85m** e **E 542.435,61m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°50'58" e 6,06 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.804.396,93m** e **E 542.436,88m**; 167°50'58" e 6,06 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.804.391,00m** e **E 542.438,16m**; divisa; deste, segue confrontando com Rua Marrocos, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°43'35" e 2,32 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.804.390,43m** e **E 542.435,91m**; 255°50'05" e 4,24 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.804.389,39m** e **E 542.431,80m**; 254°09'27" e 6,29 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.804.387,68m** e **E 542.425,75m**; 253°50'03" e 1,52 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.387,25m** e **E 542.424,28m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 16A, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°12'53" e 11,62 m até o vértice **6B**, de coordenadas **N 7.804.398,58m** e **E 542.421,71m**; 347°36'07" e 4,44 m até o vértice **6A**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir Do Marco M046, de coordenadas **N 7.804.111,75m** e **E 542.085,95m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

LOTE DE TERRENO Nº 16A – QUADRA RF18 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa– Município de Pará de Minas-MG

Proprietário: RAMON DA COSTA SILVA E OUTRO

Área: 200,03 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.383,90m** e **E 542.413,49m**; Divisa; deste, segue confrontando com Lote 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°16'13" e 9,70 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.804.393,35m** e **E 542.411,36m**; 347°22'12" e 9,82 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.402,94m** e **E 542.409,21m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°38'11" e 3,08 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.402,90m** e **E 542.412,28m**; 89°38'37" e 2,56 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.414,85m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12'04" e 3,10 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.804.402,91m** e **E 542.417,95m**; 89°48'05" e 2,81 m até o vértice **6A**, de coordenadas **N 7.804.402,92m** e **E 542.420,76m**; divisa; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°36'07" e 4,44 m até o vértice **6B**, de coordenadas **N 7.804.398,58m** e **E 542.421,71m**; 167°12'53" e 11,62 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.804.387,25m** e **E 542.424,28m**; divisa; deste, segue confrontando com Rua Marrocos, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°52'15" e 6,54 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.804.385,33m** e **E 542.418,03m**; 252°30'30" e 4,76 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir,Do Marco M046, de coordenadas **N 7.804.111,75m** e **E 542.085,95m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e

perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2.º O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e

Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3.º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de julho de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interina

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19583

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.388/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.388/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento do ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO, representado por Maria Nazaré Moreira, Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-07316/2026**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º. - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 13, Nº 14 e Nº 15 da Quadra C-47**, localizados no **Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa e Bairro Senador Valadares**, Município de Pará de Minas, de propriedade de ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 13 – Quadra C-47 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Matrícula: 27.297 – Folha 086 – Livro 2-DD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO

Área: 589,25 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 27.297 – Folha 086 – Livro 2-DD do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-47 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 42.433 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 42.433 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-47 – Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 42.434 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 42.434 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra C-47 – Bairro Senador Valadares – Pará de Minas-MG

Proprietário: ESPÓLIO DE HUDSON DO BOM CONSELHO

Área: 1.489,25 m²

Descrição:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.804079,885 m e E 543179,660 m; deste, segue confrontando com Rua Aurora Marinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°58'23" e 56,28m até o vértice V02, de coordenadas N 7.804075,932 m e E 543123,510 m; deste, segue confrontando com Lote 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°06'34" e 28,50m até o vértice V03, de coordenadas N 7.804104,392 m e E 543122,073 m; deste, segue confrontando com Lotes 10 e 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°24'36" e 31,72m até o vértice V04, de coordenadas N 7.804106,378 m e E 543153,731 m; deste, segue confrontando com Lote 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°06'33" e 3,25m até o vértice V05, de coordenadas N 7.804103,132 m e E 543153,895 m; 76°49'59" e 19,8 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.804107,642 m e E 543173,174 m; deste, segue confrontando com Avenida Orlando Mauricio dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°50'47" e 28,50m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo assim uma área de 1.489,25 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central n 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de julho de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19584

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 14.378/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.378/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária R & R LOG RENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-08631/2025**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 01 e Nº 02 da Quadra C-82**, localizados no **Bairro Senador Valadares – Prolongamento 2ª Etapa**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **R & R LOG RENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ Nº 13.749.844/0001-81, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra C-82 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento 2ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 93.933 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: R & R LOG RENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 431,48 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 93.933 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 02 –Quadra C-82 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento 2ª Etapa – Pará de Minas-MG
Matrícula: 90.542 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: R & R LOG RENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 90.542 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 01 – Quadra C-82 - Bairro Senador Valadares – Prolongamento 2ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietários: R & R LOG RENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Área: 881,48 m²

Descrição:

FRENTE: RUA DOUTOR CELSO CHARURI

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.399,32m** e **E 542.660,33m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Celso Charuri (Antiga Rua Honduras) com os seguintes azimutes e distâncias: em desenvolvimento arco de 14,84m e raio de 28,73m, até o vértice **2** de coordenada **N 7.804.386,35m** e **E 542.667,53m**; 166°04'26" e de 15,68 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.804.371,13m** e **E 542.671,31m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a Rua Doutor Alexandre Mansur de Almeida Metzger (Antiga Rua Jordânia) com os seguintes azimutes e distâncias: 256°09'35" e de 15,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.367,54m** e **E 542.656,74m**; 256°08'04" e de 15,00 m até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.804.363,95m** e **E 542.642,18m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 03 da quadra C-82 da Marli Luíza Ferreira – Matrícula 88.732 com os

seguintes azimutes e distâncias: 346°08'04" e de 30,00 m até o vértice 5A, de coordenadas N 7.804.393,07m e E 542.634,99m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 65 da quadra C-82 da VMS Empreendimentos Imobiliários Ltda – Matrícula 45.428 com os seguintes azimutes e distâncias: 76°08'04" e de 15,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.396,67m e E 542.649,55m; 76°09'35" e de 11,10 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.399,32m e E 542.660,33m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de junho de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 19599

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 14.375/2026 APROVA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 14.375/2026

Aprova Unificação de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária SOCORRO MR LTDA., Protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-07269/2026**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 – Artigo 40 da Unificação de lotes do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de Nº 13 e Nº 14 da Quadra C-57**, localizados no **Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária **SOCORRO MR LTDA.**, CNPJ Nº 13.022.788/0001-89, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 13 – Quadra C-57 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.704 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: SOCORRO MR LTDA.

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.704 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra C-57 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 55.705 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: SOCORRO MR LTDA.

Área: 450,00 m²

Descrição: conforme Matrícula Nº 55.705 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 13 – Quadra C-57 - Bairro Senador Valadares – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietários: SOCORRO MR LTDA.

Área: 900,00 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7804354,19m e E 543782,02 m; deste, segue confrontando com RUA DOUTOR OLAVO VILAÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°02'11" e 15,0 m até o vértice 3, de coordenadas N 7804357,56m e E 543796,64m; 77°02'11" e 15,0 m até o vértice 4, de coordenadas N 7804360,92m e E 543811,25m; deste, segue confrontando com LOTE Nº15 QUADRA C57 BAIRRO SENADOR VALADARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°02'11" e 30,0 m até o vértice 5, de coordenadas N 7804331,68m e E 543817,98m; deste, segue confrontando com LOTE Nº 21 QUADRA C57 BAIRRO SENADOR VALADARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°02'11" e 15,0 m até o vértice 6, de coordenadas N 7804328,32m e E 543803,37m; deste, segue confrontando com LOTE Nº 22 QUADRA C57 BAIRRO SENADOR VALADARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°02'11" e 15,0 m até o vértice 1, de coordenadas N 7804324,95m e E 543788,75m; deste, segue confrontando com LOTE Nº12 QUADRA C57 BAIRRO SENADOR VALADARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°02'11" e 30,0 m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00'00.000000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de junho de 2026.

KARINA MORATO CAMPOS MOREIRA

Assessora Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 19600

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que regulamentam os procedimentos de avaliação e eliminação de documentos públicos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos para futura contratação de consultoria e assistência técnica especializada para a elaboração dos instrumentos de Gestão Documental, organização do acervo e assessoramento à CPAD no descarte legal de documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Câmara Municipal de Pará de Minas, com a finalidade de orientar e coordenar os processos de análise, avaliação, classificação e seleção dos conjuntos documentais produzidos, recebidos e acumulados pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O processo de avaliação documental de que trata o *caput* estabelecerá os prazos para a guarda dos documentos nas fases corrente e intermediária e a definição de sua destinação final, por eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 2º Os prazos e destinações finais referidos no § 1º integrarão o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) do Poder Legislativo.

Art. 2º Compete à CPAD:

I – promover os trâmites necessários para a elaboração, aplicação e atualização do Plano de Classificação de Documentos (PCD), com os respectivos códigos de classificação de documentos, e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) das atividades administrativas e legislativas, submetendo-os à homologação do Presidente da Câmara Municipal;

II – orientar os setores da Câmara Municipal sobre a análise e seleção de documentos produzidos, recebidos e acumulados.

III – analisar e aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos (LED), encaminhando-as à homologação do Presidente da Câmara Municipal;

IV – elaborar e dar publicidade aos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos e aos Termos de Eliminação de Documentos;

V – aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme legislação e normas vigentes.

VI – zelar pelo cumprimento dos prazos legais de guarda e pelas normas de segurança, preservação e sigilo da informação, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º A CPAD será composta pelos seguintes membros, designados por ato próprio do Presidente da Câmara Municipal:

I – 1 (um) servidor efetivo responsável pelos serviços de arquivo do Poder Legislativo, que a presidirá;

II – 1 (um) servidor representante da Diretoria Administrativa;

III – 1 (um) servidor representante da Procuradoria-Geral;

IV – 1 (um) servidor representante da Diretoria de Finanças;

V – 1 (um) servidor Encarregado de Dados (LGPD).

§ 1º Durante os trabalhos de avaliação, o responsável pelo setor que produziu, recebeu ou acumulou os documentos analisados poderá ser convocado a participar das reuniões da CPAD, prestando as informações necessárias.

§ 2º Para o fiel cumprimento de suas competências, a CPAD poderá contar com o suporte e assessoramento técnico de profissional arquivista ou empresa especializada contratada pela Câmara Municipal.

Art. 4º A publicidade dos atos e instrumentos de gestão documental observará os seguintes meios de divulgação:

I – O Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD), as Listagens de Eliminação de Documentos (LED) e os Termos de Eliminação de Documentos serão disponibilizados para consulta permanente no sítio eletrônico da Câmara Municipal;

II – Os Editais de Ciência de Eliminação de Documentos serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua ampla divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º A CPAD poderá emitir orientações normativas e diretrizes internas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Vereador Geraldo Magela de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Vereador Vinícius Alves de Menezes
1º Secretário da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 19576

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato da Mesa Diretoria nº 02, de 24 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) os seguintes servidores:

- I – Elenice Silva Ferreira - responsável pelos serviços de arquivo do Poder Legislativo, na qualidade de Presidente;
- II – Sílvio Miserani Rios Júnior - representante da Diretoria Administrativa;
- III – Natieli Mônica Fernandes Costa - representante da Procuradoria-Geral;
- IV – Mariana Marques Altivo - representante da Diretoria de Finanças;
- V – Euler Aparecido de Souza Garcia – Encarregado de Dados (LGPD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca

Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 19577

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 66, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor Álvaro Antônio da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço à razão de 5% (cinco por cento), referente ao 4º período aquisitivo, ao servidor Álvaro Antônio da Silva, em conformidade com o art. 55 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023.

Parágrafo único. Com a concessão disposta no *caput*, o servidor passa a fazer jus a 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Pará de Minas, 24 de julho de 2026.

Vereador Geraldinho Cuíca
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana

Código identificador: 19578
